

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1
Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção de edificação destinada à implantação da LITOTECA URCA – Serviço Geológico do Brasil – SGB.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, e após manifestação do setor técnico competente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

1. ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Questionamentos: A planilha republicada resultou de nova pesquisa de mercado ou de atualização por índice? Poderá ser disponibilizada memória da atualização? Eventual divergência entre preço orçado e preço de mercado será objeto de reequilíbrio ou revisão durante a execução?

Resposta: O processo licitatório atual é novo e independente dos procedimentos anteriores.

A planilha orçamentária integrante do presente processo decorre de levantamento e revisão do material disponível, refletindo o projeto atual. Sua elaboração considerou pesquisa de mercado e bases referenciais atualizadas até os indicadores constantes da própria planilha.

Foram revisados, nesta oportunidade, itens da planilha orçamentária e elementos do projeto, os quais deverão ser conferidos e quantificados pelas licitantes para elaboração de suas propostas.

A planilha constitui referência orçamentária, cabendo à licitante realizar seus próprios levantamentos e definir os serviços, quantitativos e estrutura necessários ao atendimento integral do objeto, nos termos do Edital e de seus anexos.

Não está prevista alteração da planilha de referência em razão dos pontos suscitados.

2. ESTRUTURA METÁLICA – PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

Questionamentos: O item 02.01.08.01 deverá ser executado sem pintura? Caso a estrutura deva receber pintura, em qual item está contemplado o respectivo custo? Como deverá ser tratado eventual custo não previsto?

Resposta: O item **02.01.08.01** refere-se ao fornecimento e montagem da estrutura metálica, sem contemplar a pintura.

A estrutura deverá receber a pintura e o acabamento especificados no projeto, devendo o respectivo custo ser considerado no item específico de pintura.

Cabe à licitante conferir os quantitativos a partir dos projetos e, se necessário, promover os ajustes admitidos pelo Edital para contemplar os serviços necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ESCAVAÇÃO E DE LIMPEZA

Questionamentos: Os grupos 02.01.02 e 02.07 contemplam a destinação final em aterro licenciado? Como será tratado eventual custo não previsto? Qual o tratamento dos resíduos decorrentes das telhas de fibrocimento?

Resposta: O grupo referente à demolição (**01.05**) contempla os serviços necessários à completa remoção do material resultante dos respectivos processos.

A licitante deverá considerar, a partir da análise dos projetos e da vistoria, quando realizada, todos os procedimentos necessários à remoção e à destinação dos materiais, inclusive as licenças e demais providências relacionadas à destinação adequada dos resíduos.

Não haverá remuneração adicional relativa a esse tema, salvo na hipótese de alteração do escopo contratual.

Parte do material removido poderá ser armazenada pelo proprietário, caso haja interesse em seu reaproveitamento.

4. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Questionamentos: O custo do Engenheiro Eletricista Pleno está previsto na planilha? Caso negativo, como será remunerado?

Resposta: Não há relação direta entre o presente certame e os procedimentos licitatórios anteriores.

A estimativa orçamentária não considera a obrigatoriedade de permanência desse profissional em caráter residente na obra.

A licitante deverá estruturar sua proposta de acordo com a metodologia executiva adotada e dimensionar sua equipe de forma suficiente para atendimento às exigências legais, técnicas e às obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Questionamento 1: A exigência de **32 toneladas** de estrutura metálica leva em consideração o quantitativo total da obra? Há intenção de revisão desse patamar?

Resposta: Não. O quantitativo estabelecido no Termo de Referência constitui a referência a ser adotada para fins de validação do respectivo atestado.

Questionamento 2: Qual a correspondência entre a exigência de **800 m²** de estrutura pré-moldada e o quantitativo da planilha, expresso em m³?

Resposta: A referência é a obra. Para fins de comprovação, poderá ser utilizado alternativamente o quantitativo em **m³** constante da planilha orçamentária. Ambas as formas serão aceitas para fins de análise dos atestados.

6. PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DO ITEM 6.1.1

Questionamento 1: Qual o critério objetivo de avaliação dos documentos previstos no item 6.1.1 do Termo de Referência?

Resposta: O critério será de apresentação e validação objetiva quanto ao atendimento da exigência.

A ausência de documento obrigatório será analisada pelo Pregoeiro, observadas as disposições do Edital e a possibilidade de realização de diligência, quando juridicamente cabível. Não atendida a exigência após os procedimentos aplicáveis, a proposta estará sujeita à desclassificação.

Questionamento 2: Será aceito cronograma elaborado em software equivalente ao Microsoft Project?

Resposta: Sim. Será admitido cronograma elaborado em software equivalente, desde que, caso a proposta seja vencedora, sejam asseguradas à equipe de avaliação da FINATEC e à fiscalização as condições necessárias para utilização e acompanhamento do cronograma durante a execução da obra.

7. DEMAIS PONTOS

7.1. Participação em consórcio

Questionamento: O item 6.4.4.5 do Termo de Referência prevê acréscimo de 10% para qualificação econômico-financeira dos consórcios, enquanto o item 8.4.1 do Edital estabelece 30%. Qual percentual prevalece?

Resposta: Prevalecerá o percentual de **30%**, conforme estabelecido no item **8.4.1 do Edital**, para fins de qualificação econômico-financeira dos consórcios.

7.2. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

Questionamento: Qual documento deverá ser apresentado para comprovação da experiência da empresa e do responsável técnico? Será admitido profissional com vínculo futuro condicionado à adjudicação?

Resposta: A empresa deverá comprovar a execução anterior de obra com as características estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto ao responsável técnico, deverá ser observado o vínculo exigido nos documentos do certame, não sendo considerado suficiente, para atendimento da exigência indicada, vínculo meramente futuro condicionado à adjudicação.

7.3. Desoneração e encargos sociais

Questionamento: O orçamento é desonerado ou não desonerado? Poderá ser disponibilizada a composição dos encargos sociais?

Resposta: O orçamento é **não desonerado**. As informações disponíveis relativas à composição encontram-se nas abas da planilha orçamentária fornecida.

7.4. Memória de quantitativos

Questionamento: Poderá ser disponibilizada a memória de cálculo dos quantitativos da planilha?

Resposta: As informações disponíveis encontram-se na planilha orçamentária e em suas respectivas abas. Reitera-se que cabe à licitante realizar seus próprios levantamentos a partir dos projetos e demais documentos disponibilizados para elaboração de sua proposta.

7.5. Aba BDI

Questionamento: A numeração do subitem “3.2” está atribuída simultaneamente a “Risco” e “Garantia”. Poderá ser corrigida?

Resposta: Não há impedimento.

7.6. Sistemas de comunicação e paisagismo

Questionamento: Confirma-se que cabeamento estruturado, CFTV, automação, controle de acesso e paisagismo estão fora do escopo da contratação?

Resposta: Não consta na documentação disponibilizada indicação que permita concluir pela exclusão genérica desses serviços. Para definição do escopo deverão ser observados os projetos, a planilha orçamentária, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

7.7. Divergência entre as abas “Mercado” e “Planilha” – Frete de transporte de painéis

Questionamento: Qual valor deverá prevalecer para o item “FRETE TRANSPORTE PAINÉIS” – código M01.02.008?

Resposta: Foi identificado erro na unidade constante da aba “**Mercado**”, uma vez que o valor ali indicado corresponde ao frete relativo ao conjunto dos painéis propostos pelo fornecedor.

Na planilha orçamentária foi realizado o correspondente ajuste unitário. Assim, deverá ser considerado, como referência, o **valor constante da planilha orçamentária**, cabendo à licitante realizar sua própria composição e determinar o valor a ser considerado em sua proposta.

Dessa forma, fica mantida a data da sessão pública para o dia 21/09/2026, às 10h, conforme previsto no edital.

Atenciosamente,

Paulo André Silva Campos

Pregoeiro – FINATEC